MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.° 12/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de novembro de 2026
HORÁRIO: HORÁRIO: 08:00h às 14:00h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no PNCP.
UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br/

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o Processo n.º 1.02.000.000169.2026-87, comunica aos interessados que fará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, hipótese do art. 75, II, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga, com fornecimento de peças, para equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras), instalados nos edifícios Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situados na Av. Almirante Barroso, 54; Rua México, 158 e Rua do Mercado, 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma deste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.

1.2 São partes integrantes deste Aviso:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência

c) Anexo III – Minuta do Futuro Contrato;

d) Anexo IV – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **habilitação**;

e) Anexo V – Proposta Comercial Padrão

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

g) Anexo VII-A – Termo de Vistoria Técnica

h) Anexo VII-B – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação na disputa é exclusiva **às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso de Dispensa, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso, e apresentem os documentos nele exigidos.

2.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 Não poderão participar da disputa as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, bem como aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de Licitar e Contratar com a União ou com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

2.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, pois há, assim, plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

2.2.2 A participação de consórcio de empresas é admitido, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Não poderão participar da presente disputa as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.4 Na forma da Lei nº 14.133/21, não poderão participar, além daqueles que não atendem às condições deste Aviso e seus Anexos.

2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a disputa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na disputa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade contratante.

2.4.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial, e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma em tradução livre.

2.5.2 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.6 A participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em** conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e proposta, sujeitará a participante às sanções previstas neste Aviso.

2.8 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Disputa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A contratação será feita por valor máximo estimado**,** fixado conforme composição para prestação dos serviços estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexos I e II). As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas, e apresentadas, na forma do Anexo V deste Aviso – Proposta Comercial Padrão.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	
SERVIÇOS	**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**
ANEXOS I e II	**R$ 39.310,18**

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o E**studo Técnico Preliminar e o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente,

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.7.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

4.3 O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso e conforme solicitação, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

5.4.2 Fica estabelecido prazo inicial de 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.4.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Administração, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis.

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Quando for o caso, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;.

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os **documentos** necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis para consulta no SICAF, deverão ser remetidos via **anexo**, exclusivamente pelo sistema COMPRAS.GOV, no prazo mínimo e inicial de 02 (duas) horas, após solicitação do Responsável da Administração, acompanhada das planilhas de formação de preço e documentos complementares, caso solicitado, contados da notificação da empresa pelo Sistema.

DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada pelo respectivo legal, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

b) Declaração**,** assinada pelo respectivo responsável legal, de que a cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

f) Declaração **(Anexo IV)**, assinada pelo responsável legal, de que, no ano corrente, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***(apenas para as licitantes que se beneficiem do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006)***

g) **Declaração (Modelo - Anexo IV)** assinada pelo respectivo responsável, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

h) **Declaração de Sustentabilidade (Modelo – Anexo VI)**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

i) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa;

j) Comprovante de inscrição no CNPJ;

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

k) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

l) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

n) Boa situação financeira, caracterizada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo participante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG)=(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

n.1) Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).

n.2) As empresas criadas no exercício financeiro da Disputa ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

n.3) Os documentos referidos no item n), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

o) **Certidões negativas de falência e recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, considerando o disposto no item 2.2.1, deste Aviso;

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

o.1) As certidões discriminadas na alínea "o" e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Aviso. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

p) Comprovante de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para execução de serviços inerentes ao objeto licitado.

q) Comprovante de credenciamento da empresa junto ao INMETRO, para execução de serviços inerentes ao objeto da futura contratação.

r) **Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):** atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características técnicas e de tecnologia equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

s) **Declaração** fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços e fornecidos os materiais, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;

s.1) Os interessados PODERÃO realizar a vistoria agendando-a por mensagem eletrônica para prr2-disegot@mpf.mp.br, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da sessão eletrônica, quando será emitida declaração de vistoria (**Anexo VII-A)**;

s.2) A declaração referida neste item poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto (Anexo VII-B).

6.2 As empresas cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos acima listados somente quando constarem nos registros do aludido Sistema, de forma válida, e dentro dos prazos de validade registrados, disponíveis para consulta com suas respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações não disponíveis.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos/TCU; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU.

6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente da administração responsável poderá consultar o documento da empresa convocado nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

6.5 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as participantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 9 deste Aviso, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a disputa.

6.5.3 Na hipótese do item 6.5.1, as microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal e trabalhista, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitarem-se às penalidades previstas deste Aviso.

6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso.

6.7 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta. Entretanto, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada justificativa fundamentada na legislação vigente.

6.8 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da participante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.9 A verificação, pelo Agente Responsável da Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.5 (e seus subitens), a proponente será inabilitada.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório, encaminhando petição à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas-SLDE, desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico: **prr2-slde@mpf.mp.br** (cujo assunto deverá constar: Dispensa nº 12/2026).

7.2 Dos atos administrativos produzidos no curso da Sessão Eletrônica, cabem recurso e pedido de reconsideração, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser encaminhado ao endereço eletrônico descrito no item 7.1.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.

8.2.2 O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal "Peticionamento Eletrônico do MPF", site: https://apps.mpf.mp.br/spe/login/.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

8.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Procuradoria Regional da República 2ª Região.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a durante o certame.

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando-se o disposto nos artigos nº 156 a 163, da referida Lei:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

9.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

9.3 O valor da multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada após o regular processo administrativo, e poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

9.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e/ou quitada no prazo fixado pela Administração, a contar de sua notificação, ou será cobrada judicialmente.

9.4 As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

9.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às disposições previstas no Anexos a este Aviso, especialmente no que concerne à metodologia de fixação das penalidades, bem como a regulamentação prevista pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Disputa correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Aviso, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente Disputa poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e legislações pertinentes.

12.2 A participante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus Anexos.

12.3 Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

12.4 Transcorridas as fases de proposta e habilitação, será o resultado da disputa submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e homologação.

12.5 Se a vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 9 deste Aviso, e ensejando a adoção das medidas previstas nos art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O Responsável da Administração, no interesse da Administração, poderá relevar omissões e corrigir erros puramente formais, observados na documentação de proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da disputa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação sedimentada pelo Tribunal de Contas da União, conduzida conforme fixado nos Acórdãos nº 1.211/21; nº 966/2022; nº 988/2022; nº 2443/2021, todos do Plenário.

12.6.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o responsável da Administração poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação de proposta.

12.7 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.8 Todas as comunicações devem ser enviadas pelos interessados para o correio eletrônico prr2-slde@mpf.mp.br, e deverão fazer menção, no assunto, ao Aviso de que trata, na forma [Aviso de Dispensa nº 12/2026]. Assim, poderão ser identificadas, tratadas e respondidas, adequada e tempestivamente.

12.9 As dúvidas e casos omissos do presente neste Aviso serão saneados pelo responsável da Administração, desde que provocado por requerimento escrito, e enviado ao endereço eletrônico referido no item anterior.

12.10 Demais informações sobre o Aviso de Dispensa nº 12/2026 deverão ser obtidas nos seguintes sítios eletrônicos: http://www.transparencia.mpf.mp.br/ e

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

https://www.gov.br/compras/pt-br/, cuja consulta mostra-se essencial para o acompanhamento dos atos posteriores à divulgação do presente Aviso.

Valmir Cardoso Rangel
Agente de Contratações

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços de manutenção e recarga com fornecimento de peças para equipamentos de combate a incêndios, a serem executados nas diversas instalações da Procuradoria Regional da República da 2ª região, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o MEMORANDO 172/2026 – PRR2ª-00012402/2026, e o Documento de Formalização da Demanda (DFD) PRR2ª-00017010/2026, a presente contratação visa garantir a integridade física dos usuários do serviço público, membros, servidores, prestadores de serviço e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

2.2 Pretende, para tanto, manter os extintores de incêndio de propriedade da PRR-2ª REGIÃO em condições de utilização, em cumprimento às normas de segurança e proteção.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste ETP integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério Público Federal previsto pela unidade no exercício de 2026 (PCA 2026), e alinha-se estritamente às diretrizes estabelecidas na Política de Governança das Contratações do MPU, instituída pela Portaria PGR/MPU nº 38 de 16 de março de 2023, conforme demonstra o OFÍCIO CIRCULAR 221/2025 SG – PGR-00240535/2025.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

4 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sedes da Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2): Avenida Almirante Barroso, 54; Rua México, 158 e Rua do Mercado, 50, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar que ensejarem a contratação serão fiscalizados pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

6 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no edital e em seus anexos, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

6.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.

6.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.4 Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviço compatível com o objeto licitado em características técnicas e quantitativas semelhantes.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

6.6 Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.7 A empresa vencedora da licitação deverá, ainda, estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

- NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;
- NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;
- NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;
- NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;
- NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;
- NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;
- NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento.

6.7.1 Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

6.8 A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a n°158/06 e n°173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Rio de Janeiro, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

7 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

7.1 Serviços / fornecimento de peças:

A) serviço de manutenção de segundo nível (recarga) em extintores de incêndio;

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

B) serviço de manutenção de terceiro nível (recarga e teste hidrostático) em extintores de incêndio;
C) teste hidrostático em mangueiras;
D) fornecimento de peças.

7.1.2. Especificação dos serviços:

A) manutenção em extintores e mangueiras

ITEM	GRUPO 2 - SERVIÇOS	QUANTIDADE
13	Recarga em extintor Água Pressurizada	85
14	Teste Hidrostático em extintores de água pressurizada	85
15	Recarga em extintor CO2	87
16	Teste Hidrostático em extintores de CO2	87
17	Teste Hidrostático em mangueiras 1 ½" x 15 m	52
18	Recarga em extintor PQS (Classe ABC)	16
19	Teste Hidrostático em extintores PQS	16

7.1.3 Localização e quantitativo de extintores e mangueiras:

EXTINTOR	LOCAL			
	ALMIRANTE	MÉXICO	MERCADO	TOTAIS
CO2 (gás carbônico)	61	24	2	87
AP (água pressurizada)	48	34	3	85
PQS (Classe ABC) 6 Kg	16	--	--	16
	125	58	5	188
MANGUEIRAS	36	16		52

7.2 Especificação do material.

7.2.1 As quantidades de peças e materiais foram dimensionadas **por sede** em conjunto com a **Divisão de Segurança Orgânica e Transporte**, visando atender à demanda real de manutenção preventiva e corretiva, chegando-se ao total expresso na tabela abaixo:

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

ITEM	GRUPO 1 - PEÇA	QTD.
1	Anel O'ring – marca nasha ou equivalente	**188**
2	Bucha para válvula – marca nasha ou equivalente	**188**
3	Cinta – marca nasha ou equivalente	**188**
4	Conjunto de vedação para válvula – marca nasha ou equivalente	**188**
5	Difusor – marca nasha ou equivalente	**87**
6	Mangote em borracha c/ trama de aço – marca nasha ou equivalente	**85**
7	Mangote em borracha c/ trama de nylon em latão naval – marca nasha ou equivalente	**16**
8	Manômetro – marca nasha ou equivalente	**85**
9	Miolo para válvula – marca nasha ou equivalente	**188**
10	Parafuso com porca para gatilho – marca nasha ou equivalente	**188**
11	Punho – marca nasha ou equivalente	**188**
12	União tipo storz - engate rápido para mangueira – marca couto flex ou equivalente	**26**

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Consiste no levantamento de pesquisa de mercado por preço estimado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, como dispõe a Lei 14.133/21, art. 18, V, § 1°.

8.2 O levantamento, que será feito pela DICONG, levará em consideração entre as soluções encontradas no mercado, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, nos termos dos Acórdãos TCU 2383/2014 e 2014/2020-Plenário.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço final será pautado na justificativa de preço estabelecida na contratação, devidamente comprovado mediante orçamentos.

9.2 O preço ofertado deverá ser final e incluir todos os custos diretos ou indiretos para o cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato.

9.3 A apuração do valor mensal devido ocorrerá após a verificação do montante total de insumos fornecidos conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção e recarga, com fornecimento de peças, para equipamentos de combate a incêndio** nas dependências da Procuradoria Regional da República – PRR/2ª Região.".

10.2. Os serviços serão executados pela contratada conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

11.1. No contexto da presente análise, é notável a inviabilidade técnica e os prejuízos ao conjunto que poderiam advir do parcelamento do objeto. É necessário ressaltar que, neste processo em específico, a unificação dos serviços não apenas contribuirá para uma gestão mais eficaz, mas também para a padronização e fiscalização da contratação, resultando em uma diminuição dos custos administrativos associados ao gerenciamento integral do processo contratual. Diante do exposto e considerando a inflexibilidade da demanda, bem como a necessidade técnica de que o serviço em questão seja fornecido por um único contratado, concluiu-se que o parcelamento do objeto seria não apenas inviável, mas também prejudicial do ponto de vista técnico e econômico para a Administração. Um contrato único demonstra-se mais eficiente, exequível e vantajoso para a PRR/2ª Região.

11.2. Justifica-se a não fragmentação, mesmo que os serviços sejam passíveis de divisão, devido à facilitação na gestão e fiscalização do contrato, além de aumentar a atratividade no mercado, fomentando a competitividade por meio de um contrato único com todos os serviços agregados. A separação dos itens licitados acarretaria custos mais elevados para a administração, uma vez que resultaria na contratação de diversas empresas em vez de uma única, o que não estaria alinhado ao princípio da economicidade.

11.3. A divisão dos itens também dificultaria a coordenação das atividades relacionadas, visto que o agrupamento permite à administração gerir o contrato de forma centralizada com um único fornecedor, proporcionando agilidade na resolução de problemas contratuais, melhor gestão dos serviços e redução do tempo e pessoal envolvidos. Tal medida está em consonância com o princípio da eficiência, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta contratação o atendimento às necessidades da Administração descritas

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

nos capítulos que compõem este estudo.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2026.

Divisão de Segurança Orgânica e Transporte ÁLVARO RAMOS VIEIRA NETO	Divisão de Contratação e Gestão Contratual CARLOS WAGNER SANTOS

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga, com fornecimento de peças, para equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes para manutenção da segurança orgânica e atividade administrativa do órgão.

1.3. Ramo de Atividade: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e combate a incêndio.

1.4. Os equipamentos estão instalados nas diferentes dependências da Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR2, devidamente discriminados no item 5.1 do presente Termo.

1.5. Quantitativos estimados: 188 extintores (87 CO2, 85 Água e 16 PQS) e 52 mangueiras, além de peças de reposição estimadas.

1.6. Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência adota o Estudo Técnico Preliminar, revisado em 10/07/2026, como seu alicerce técnico fundamental. Esta medida assegura que os quantitativos

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

estimados, a escolha da solução mais vantajosa e os requisitos essenciais de habilitação e execução guardem estrita fidelidade e rastreabilidade com os levantamentos e justificativas técnicas realizados na fase preparatória, estando pormenorizados nos itens 2.2 a 2.7 deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manter os extintores de incêndio e mangueiras da PRR 2ª Região em perfeitas condições de uso, suprindo a demanda originada pelo Memorando n° 172/2026/DISEGOT em virtude do encerramento da vigência do contrato anterior (PRR2 09/2021).

2.3. O planejamento detalhado para esta solução foi formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) PRR2ª-00017010/2026, visando identificar no mercado a melhor prestação de serviços de manutenção e recarga com fornecimento de peças para as sedes Almirante, México e Mercado.

2.4. A contratação fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na mitigação de riscos operacionais, assegurando que a Administração disponha de meios eficazes de combate a incêndio em cumprimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), alinhado à Política de Governança das Contratações do MPU (Portaria PGR/MPU nº 38/2023).

2.6. Justificativa da contratação: a medida visa garantir a integridade física de membros, servidores e público flutuante, além da proteção do patrimônio público contra sinistros de incêndio, mantendo os equipamentos em conformidade com as normas do CBMERJ e INMETRO.

2.7. A contratação será realizada com amparo no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Art. 3º, inciso IV, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

3.1. O objeto da contratação compreende a manutenção de 2º nível (recarga) e 3º nível (teste hidrostático) em extintores, teste em mangueiras e o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente (marcas Nasha, Couto Flex ou superior).

3.2. A definição dos quantitativos de 188 extintores e 52 mangueiras baseia-se no inventário físico atualizado das sedes Almirante Barroso, México e Mercado. Para as peças de reposição (Grupo 1), estimou-se a substituição integral de itens de desgaste preventivo (anéis O'ring, buchas e conjuntos de vedação) para 100% da frota de extintores (188 unidades), visando garantir a vedação e pressurização imediata em todas as manutenções de 2º e 3º níveis, minimizando retrabalhos e falhas de segurança.

3.3. Especificação do material.

3.3.1. As quantidades de peças e materiais foram dimensionadas visando atender à demanda real de manutenção preventiva e corretiva:

ITEM	GRUPO 1 – PEÇA	QTD
1	Anel O'ring – marca nasha ou equivalente	188
2	Bucha para válvula – marca nasha ou equivalente	188
3	Cinta – marca nasha ou equivalente	188
4	Conjunto de vedação para válvula – marca nasha ou equivalente	188
5	Difusor – marca nasha ou equivalente	87
6	Mangote em borracha c/ trama de aço – marca nasha ou equivalente	85
7	Mangote em borracha c/ trama de nylon em latão naval – marca nasha ou equivalente	16

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

ITEM	GRUPO 1 – PEÇA	QTD
8	Manômetro – marca nasha ou equivalente	85
9	Miolo para válvula – marca nasha ou equivalente	188
10	Parafuso com porca para gatilho – marca nasha ou equivalente	188
11	Punho – marca nasha ou equivalente	188
12	União tipo storz – engate rápido para mangueira – marca couto flex ou equivalente	26

3.3.2. Manutenção em extintores e mangueiras

ITEM	GRUPO 2 – SERVIÇOS	QUANTIDADE
13	Recarga em extintor Água Pressurizada	85
14	Teste Hidrostático em extintores de água pressurizada	85
15	Recarga em extintor CO2	87
16	Teste Hidrostático em extintores de CO2	87
17	Teste Hidrostático em mangueiras 1 ½" x 15 m	52
18	Recarga em extintor PQS (Classe ABC)	16
19	Teste Hidrostático em extintores PQS	16

3.4. Para assegurar a disponibilidade dos equipamentos, foram consideradas duas soluções: a aquisição de novos equipamentos ou b) manutenção e recarga dos existentes. Optou-se pela manutenção e recarga por ser a solução de maior economicidade e sustentabilidade, uma vez que os cilindros e componentes metálicos possuem longo ciclo de vida útil, tornando o custo da recarga significativamente inferior ao de uma nova aquisição, preservando o patrimônio público e reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

3.5. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Comprovante de credenciamento ativo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

4.1.2. Conformidade com as Portarias 158/06 e 173/06 do INMETRO e normas ABNT (NBR 12962, 13485, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695).

4.1.3. Comprovação de habilitação técnica e profissional da empresa.

4.2. A comprovação de que trata o item 4.1.3 mencionado se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova da capacidade técnica profissional da CONTRATADA, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características técnicas e de tecnologia equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

4.3. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4. Garantia da Contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
4.5. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

de Dados Pessoais no Ministério Público.

4.5.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seu preposto o dever de sigilo. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral.

4.5.2. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o descarte adequado e ecologicamente correto de todos os cilindros condenados e resíduos químicos (especialmente o pó PQS e restos de carga nitrogenada) resultantes da manutenção, observando a Portaria PGR/MPF nº 290/2023 e as normas ambientais vigentes. Deverá ainda fornecer EPIs aos seus colaboradores e cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho (NR-6 do MTE), sendo vedadas práticas discriminatórias ou utilização de mão de obra em condições análogas à escravidão.

4.7. VISTORIA: é facultado e recomendável, para pleno conhecimento das condições locais, a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais, devendo o licitante assinar declaração de conhecimento das peculiaridades do serviço.

4.7.1. A referida declaração pode seguir o seguinte modelo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro (RJ), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____
(Nome completo do responsável ou preposto)

_____
Assinatura

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços da PRR2ª: a Sede Almirante: Avenida Almirante Barroso, 54 – Centro, RJ. b) Sede México: Rua México, 158 – Centro, RJ. c) Sede Mercado: Rua do Mercado, 50 – Centro, RJ.

5.1.1 Localização e quantitativo de extintores e mangueiras:

EXTINTOR	**LOCAL**			
	ALMIRANTE	**MÉXICO**	**MERCADO**	**TOTAIS**
CO2 (gás carbônico)	61	24	2	87
AP (água pressurizada)	48	34	3	85
PQS (Classe ABC) 6 kg	16	--	--	16
	125	58	5	188
MANGUEIRAS	36	16	--	52

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.3. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, na figura de seus fiscais do contrato ou seus substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A fiscalização utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para avaliar a qualidade dos serviços, instituindo uma Matriz de Multas, com Graduação por Intensidade:

Grau 1 (0,5%): Descumprimento de obrigações acessórias ou atrasos administrativos.

Grau 2 (1,0%): Reincidência de falhas leves.

Grau 3 (1,5%): Falhas na rotina de manutenção preventiva.

Grau 4 (2,0%): Atraso no início do atendimento técnico.

Grau 5 (3,0%): Falha grave na segurança ou reincidência de prazos expirados.

Lesão Física: Multa de 25% do valor mensal em caso de acidentes causados por falha na execução.

7.2.1 A aplicação da Matriz de Multas constitui a operacionalização da resposta aos riscos identificados no planejamento da contratação. Na aplicação das sanções, a Administração observará o princípio da proporcionalidade, garantindo que o somatório das penalidades aplicadas em um único mês não ultrapasse o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em estrita observância ao Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.5. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento,

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

7.6. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.7. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.8. Do recebimento - Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.8.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

7.9. O serviço será recebido definitivamente até o décimo dia útil contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Do Faturamento - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715.0066-58 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.11.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.11.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.4. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.11.5. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.12. Das condições de pagamento – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.12.1. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

7.12.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.12.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.12.4.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.12.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.12.6. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação com amparo no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
8.2. Todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação devem ser mantidas durante a execução do contrato.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A determinação do preço máximo estimado para a contratação resultou de pesquisa de mercado conduzida pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICONG), seguindo o que determina o inciso IV da Lei 14133/2021.

9.2. A referida pesquisa de preços, que serviu de base para definir o valor máximo dos itens licitados, seguiu as diretrizes do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na administração pública federal, assegurando a economicidade e a eficiência das contratações, apresentando a seguinte formatação:

9.2.1. Consultas em bases oficiais de contratações públicas – Levantamento de contratações similares no Compras.gov.br e pesquisa em diários oficiais e portais de transparência;

9.2.2. Consultas a fornecedores especializados – Obtenção de orçamentos junto a, no mínimo, três empresas atuantes no mercado de recuperação de fachada;

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

9.2.3. Parâmetros referenciais de custos – Utilização de bases referenciais de custos oficiais como SINAPI e SICRO, especialmente para materiais elétricos e serviços de engenharia civil correlatos; e

9.2.4. Contratações anteriores – Análise dos valores praticados em contratações anteriores de serviços semelhantes no âmbito da PRR2ª, como o PGEA 1.02.000.000062/2025-58, e de outras unidades do Ministério Público Federal.

9.3. As empresas interessadas deverão apresentar proposta de preços com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, de acordo com a tabela de serviços e peças constantes no ETP, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor de Referência	
			Unitário	Total
1	Anel O'ring – marca nasha ou equivalente	188		
2	Bucha para válvula – marca nasha ou equivalente	188		
3	Cinta – marca nasha ou equivalente	188		
4	Conjunto de vedação para válvula – marca nasha ou equivalente	188		
5	Difusor – marca nasha ou equivalente	87		
6	Mangote em borracha c/ trama de aço – marca nasha ou equivalente	85		
7	Mangote em borracha c/ trama de nylon em latão naval – marca nasha ou equivalente	16		
8	Manômetro – marca nasha ou equivalente	85		
9	Miolo para válvula – marca nasha ou equivalente	188		
10	Parafuso com porca para gatilho – marca nasha ou equivalente	188		
11	Punho – marca nasha ou equivalente	188		

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

12	União tipo storz – engate rápido para mangueira – marca couto flex ou equivalente	26		
13	Recarga em extintor Água Pressurizada	85		
14	Teste Hidrostático em extintores de água pressurizada	85		
15	Recarga em extintor CO2	87		
16	Teste Hidrostático em extintores de CO2	87		
17	Teste Hidrostático em mangueiras 1 ½" x 15 m	52		
18	Recarga em extintor PQS (Classe ABC)	16		
19	Teste Hidrostático em extintores PQS	16		

9.4. O valor anual estimado da contratação é de R$ ..... (.....).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2026.

Divisão de Segurança Orgânica e Transporte
ÁLVARO RAMOS VIEIRA NETO

Divisão de Contratação e Gestão Contratual
CARLOS WAGNER SANTOS

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO(EXTINTORES E MANGUEIRAS), NO ÂMBITO DESTA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO**, sediada na Avenida Almirante Barroso, 54, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, _____, matrícula funcional nº ____, designado pela Portaria PRR2 nº ___, de__de_____de ____ da Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Sócio, Sr. _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000169/2026-87, referente ao Aviso de Dispensa nº 12/2026, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 72, e demais normas pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga, com fornecimento de peças, para equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras), para atendimento às necessidades da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026).

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente subscrição ora contratada obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000169/2026-87 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

a) Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 12/2026;

b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em xx/xx/2026, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o objeto contratado será executado na forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários a sua execução, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026), se obriga a:

a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização do objeto contratado, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;

b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

d) Apresentar, no prazo 30 dias, prorrogáveis por igual período, resposta aos pedidos de repactuação e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 12/2026, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 156 a 163, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do **CONTRATO** conforme ordem, a ser acordada com a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços de manutenção e recarga, com fornecimento de peças, para equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras), para atendimento às necessidades da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência(Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026) o valor correspondente aos serviços e fornecimentos efetivamente prestados, respeitando o **limite anual máximo de R$ xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx)** representado analiticamente pelo quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	Unitário R$	Total R$
1	Anel O'ring – marca nasha ou equivalente	188		
2	Bucha para válvula – marca nasha ou equivalente	188		
3	Cinta – marca nasha ou equivalente	188		
4	Conjunto de vedação para válvula – marca nasha ou equivalente	188		
5	Difusor – marca nasha ou equivalente	87		

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

6	Mangote em borracha c/ trama de aço – marca nasha ou equivalente	85		
7	Mangote em borracha c/ trama de nylon em latão naval – marca nasha ou equivalente	16		
8	Manômetro – marca nasha ou equivalente	85		
9	Miolo para válvula – marca nasha ou equivalente	188		
10	Parafuso com porca para gatilho – marca nasha ou equivalente	188		
11	Punho – marca nasha ou equivalente	188		
12	União tipo storz – engate rápido para mangueira – marca couto flex ou equivalente	26		
13	Recarga em extintor Água Pressurizada	85		
14	Teste Hidrostático em extintores de água pressurizada	85		
15	Recarga em extintor CO2	87		
16	Teste Hidrostático em extintores de CO2	87		
17	Teste Hidrostático em mangueiras 1 ½" x 15 m	52		
18	Recarga em extintor PQS (Classe ABC)	16		
19	Teste Hidrostático em extintores PQS	16		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o **10º (décimo) dia útil,** após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA,** devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal conforme preço contratado, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO.**

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE.**

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens "c" e "d" deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE.**

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto contratado não estiver sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$

Onde:
I = Índice de atualização financeira diário;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária".

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, tendo como base a data da proposta firmada e dirigida à **CONTRATANTE.**

a) Após o interregno de um ano da data da proposta referenciada neste parágrafo, a **CONTRATANTE** deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do **CONTRATO**, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a **CONTRATADA** do início da instrução.

a.1) Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

a.2) Não iniciado o procedimento de reajuste pela **CONTRATANTE**, compete à **CONTRATADA** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data da proposta ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

a.3) Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do percentual a ser reajustado.

a.3.1) Em caso de ausência de manifestação da **CONTRATADA** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pela **CONTRATANTE**.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f) O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

g) As disposições previstas neste parágrafo não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio do Portal MPF Serviços (https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo), nos termos do art. 9º da Portaria PGR/MPF Nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2026NE000xxx, de xx/xx/2026, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a **vigência de 12 (doze) meses**, **de / /2026 a / /2027**, sem prejuízo de sua regular publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses e circunstâncias estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto em seus artigos 105 a 107.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

a) **Advertência -** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) **Multa,** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação da multa prevista não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas na legislação vigente

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se o disposto nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado conforme o disposto nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para a **CONTRATANTE**, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2026.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA-2ª REGIÃO
xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Secretário Regional

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx - Sócio

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal Técnico

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO,** em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2026

xxxxxxxxxxxxxxx
Procurador-Chefe Regional

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2026

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Aviso, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, nº 37, de 28 de abril de 2009, e nº 172, de 04 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

DECLARO, que, no ano corrente, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.° 12/2026

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta disputa, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso e asseverando que:

1 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

3 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto da Dispensa com Disputa n.º 12/2026, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

4 Temos plenas condições de prestar os serviços nos prazos contidos nos Anexo I e II deste Edital (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), após a assinatura do contrato.

7 Nosso preço global para a prestação dos serviços relacionados no Aviso de Dispensa nº 12/2026 é o de R$_____(_____), conforme abaixo discriminado:

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª Região Planilha de Custo e Formação de Preços				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM (marca/modelo)**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Anel O'ring**	**188**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
2	**Bucha para Válvula**	**188**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
3	**Cinta**	**188**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
4	**Conjunto de Vedação para Válvula**	**188**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
5	**Difusor**	**87**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
6	**Mangote em borracha c/trama de aço**	**85**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

7	**Mangote em borracha c/trama de nylon em latão naval**	**16**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
8	**Manômetro**	**85**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
9	**Miolo para Válvula**	**188**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
10	**Parafuso com porca para gatilho**	**188**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
11	**Punho**	**188**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
12	**União tipo Storz**	**26**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
13	**Recarga em Extintor – Água Pressurizada**	**85**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
14	**Teste Hidrostático em extintores de água pressurizada**	**85**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
15	**Recarga em Extintor – CO2**	**87**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
16	**Teste Hidrostático em extintores de CO2**	**87**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
17	**Teste Hidrostático em mangueiras 1 ½ x 15m**	**52**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
18	**Recarga em Extintor PQS (Classe ABC)**	**16**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
19	**Teste Hidrostático em extintores PQS**	**16**	**R$ _____,__**	**R$ _____,__**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ _____,__**

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ N.º:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.os)

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.° 12/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(deverá ser enviada na fase de aceitação)
(em papel timbrado da licitante)

_____
(Nome da Empresa)

sediada na_____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08/2021, ou de norma específica (art. 2º, IN 13/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

_____
Nome Completo do Declarante

_____
Cargo do Declarante

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.° 12/2026

ANEXO VII-A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A **PRR2**, declara que a participante _____CNPJ_____ _____/_____, através do seu Representante Legal, _____, RG_____ / _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto do Aviso de Dispensa nº **12/2026**, tomando conhecimento das condições e características dos serviços a serem executados.

Rio de Janeiro, de de 2026.

_____
Assinatura do Representante da PRR2

Declaro ter realizado a vistoria, para participação na disputa, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características dos serviços a serem executados, referentes ao objeto discriminado no Aviso de Dispensa.

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.° 12/2026

ANEXO VII-B
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº **12/2026.** Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro, de de .

_____

(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura

Assinado com login e senha por VALMIR CARDOSO RANGEL, em 18/11/2026 09:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9eab3575.7c5dd703.98bbcdc3.21fd6503